

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

O presente regulamento dispõe sobre as normas do **Programa de Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior** para candidatos que ingressem na **FACMAIS** no primeiro o semestre de **2024 (2024/1)** na condição de **Portador de Diploma de Curso Superior**.

O Centro de Educação Superior Mais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor da Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos [Alunos Ingressantes (calouros)] interessados em participar do **PROGRAMA DE DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, para o primeiro semestre letivo de **2024 (2024/1)**.

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O PROGRAMA DE DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA é válido para a Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Regulamento, visa publicar as normas e os respectivos

descontos oferecidos para ingresso de alunos Portadores de Diploma de Curso Superior para matrícula no primeiro semestre letivo de 2024 (2024/1);

2.2. As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão a seu exclusivo critério, e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, Edital do Processo Seletivo/Vestibular e Regimento Interno das Instituições participantes, descontos para ingressantes que, sendo portadores de diploma de curso superior, venham a ocupar vagas remanescentes no primeiro semestre de 2024, mediante processo próprio e específico para ocupação dessas vagas em curso de graduação da **FACMAIS**;

2.3. Vagas remanescentes são aquelas não preenchidas com a matrícula dos candidatos classificados ou aprovados nos processos seletivos, vestibular agendado da **FACMAIS**, ingressantes pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por transferência, independentemente do número de possíveis chamadas para o preenchimento das vagas, de acordo com o calendário Acadêmico e previsto no Edital do Processo Seletivo/Vestibular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar dessa concessão de descontos, o candidato deverá no momento da efetivação da inscrição, através do site: <https://www.facmais.edu.br/home/vestibular>, preencher o formulário disponível e escolher a forma de ingresso "Portador de Diploma de Curso Superior" e realizar matrícula no prazo previsto em Edital de Processo Seletivo/Vestibular;

3.2. O disposto acima se aplica também à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição;

3.3. No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme previsto no respectivo Edital do Processo Seletivo/Vestibular e Regimento Interno das Instituições participantes, e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados;

3.5. Somente serão aceitas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo/Vestibular.

4. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

4.1. A concessão do desconto para PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação de cópia (frente e verso) do diploma de conclusão do curso superior, validado por parte da **FACMAIS**;

4.2. Os descontos deste programa são elegíveis aos alunos (calouros) que ingressarem na **FACMAIS** “exclusivamente” através de seu processo seletivo para o primeiro semestre do ano de 2024 (2024/1), pelo PROGRAMA DE DESCONTO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR;

4.3. Os descontos incidirão sobre o valor bruto das parcelas e não é de caráter cumulativo com qualquer outro programa de desconto, devendo o aluno optar por um deles;

4.4. A concessão será de 50% (cinquenta por cento) de desconto durante todo o curso para os pagamentos efetivados até o vencimento da 1ª (primeira) faixa de descontos, que ocorrerá até o dia 08 (oito) de cada mês;

4.5. Para pagamentos efetivados até o vencimento da 2ª (segunda) faixa de descontos, que ocorrerá até o dia 18 (dezoito) de cada mês, a concessão será de 25% (vinte cinco por cento) por parcela;

4.6. Para pagamentos efetivados após o vencimento da 2ª (segunda) faixa de descontos, o valor devido será integral até a data de seu vencimento, que ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O desconto PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR é válido, exclusivamente, para os alunos calouros do primeiro semestre de 2024 (2024/1) que não possuem vínculo ativo ou anterior com as instituições participantes, sendo concedido durante todo curso, ou seja, até a conclusão do mesmo;

5.2. O desconto não incidirá sobre as disciplinas cursadas em Regime de Dependência/Reprovação;

5.3. O desconto não incidirá sobre as disciplinas cursadas em Regime Especial em caso de carga horária superior à prevista no semestre letivo, ou em caso de disciplinas extintas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores;

6.2. Em relação aos alunos Portadores de Diploma, os componentes curriculares integralizados no curso de origem pelos(as) candidatos(as) matriculados poderão ser dispensados no novo curso pela coordenação do curso, que analisará a possibilidade de equivalência, e registrará no sistema de gestão acadêmica;

6.3. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, por meio da solicitação via Sistema SEI (Regime Especial), dentro do prazo definido para cada semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da **FACMAIS**;

6.4. Caso o aluno venha a efetuar o trancamento da matrícula, e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitado desde já, os prazos para trancamentos constantes no Regimento Interno da **FACMAIS**), o mesmo terá direito ao desconto de PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR;

6.5. O(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor bruto das parcelas (valor divulgado no site da Instituição de Ensino);

6.6. Serão automaticamente eliminados, os alunos ingressantes que não

Documento válido somente em meio eletrônico e com assinatura digital GOV.BR Nº série: 418CC4762AA1ED07

cumprirem os requisitos e condições para a concessão dos descontos especiais previstos neste Regulamento e no respectivo Edital do Processo Seletivo/Vestibular;

6.7. A imagem dos candidatos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da **FACMAIS** junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

6.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão solucionados pela Comissão de Descontos e pelo Conselho Superior da Faculdade **FACMAIS**;

6.9. O ato da inscrição implica a concordância e aceitação do presente regulamento, e demais neste mencionado, bem como das decisões posteriores emanadas pelas unidades;

6.10. O benefício dos descontos é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

6.11. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ou seja, 19 de outubro de 2023, e estará publicado e à disposição da comunidade no website: www.facmais.edu.br;

6.12. Para receber os descontos, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato de Prestação de Serviço, ao Edital do Processo Seletivo/Vestibular e à Matrícula.

Inhumas, 19 de outubro de 2023.



Marsio Antônio Ribeiro
Diretor Superintendente
FACMAIS